



Manual de Detalhamento de Documentos

1 CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DA BOLSA SEGURO-DESEMPREGO DA FERJ

1.1 Formulário de Cadastro de Solicitação da Bolsa Seguro-Desemprego FERJ, preenchido, assinado por todas as pessoas constantes no formulário e entregue junto com os documentos para validação das informações do Cadastro através de upload (envio online) - <http://app.catholicasc.org.br/apps/fileupload2/?sys=BolsaSeguroDesemprego202111> .

2 COMPROVANTES DE RENDA

I - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes listados no Cadastro de Adesão, quando for o caso (cópia).

II – Carteira de Trabalho digital de todos os integrantes listados no Cadastro de Adesão (para fazer a carteira de trabalho digital, basta seguir as orientações do Portal Emprega Brasil). O documento deverá ser salvo em PDF e inserido no upload.

III - Comprovantes de rendimentos dos integrantes listados no Cadastro de Adesão e Cadastro de Solicitação de Bolsa, que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo, lembrando que deverá ser apresentado sempre o rendimento do mês imediatamente anterior à perda ou redução de renda e o rendimento do mês atual à perda ou redução de renda para a concessão inicial da bolsa:

a) Assalariado:

- Os três últimos demonstrativos de pagamento (cópia).

b) Autônomo ou Profissional Liberal:

- Pró-labore e declaração com a retirada de lucros dos três últimos meses, assinada por contador.

c) Trabalhador Informal ou Eventual (“bicos”):

- DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, emitida por Contador.

d) Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa Ativa:

- Pró-labore e declaração com a retirada de lucros dos três últimos meses, assinada por contador.

- Declaração de Faturamento da empresa dos últimos 12 meses, assinada pelo contador responsável.

e) Microempreendedor Individual

- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).

- Certificado do MEI – CCMEI.

- Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses assinada por contador ou DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, emitida por Contador.

f) Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio-Doença no INSS:

- Extrato obtido no site do INSS, contendo o nome do beneficiário, número do benefício e valor recebido mensalmente.

- A Carteira de Trabalho deverá ser apresentada inclusive no caso de beneficiados pelo INSS.



g) Produtor Rural:

- Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor com assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo disponível em anexo (original), constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal).
- Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).

h) Estagiário:

- Termo de Compromisso de Estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia); ou declaração do supervisor de estágio constando o valor mensal recebido pelo estagiário (original com assinatura); ou ainda comprovante de recebimento dos valores de bolsa-auxílio fornecido pela empresa ou órgão público (se for o caso).

i) Desempregado:

- última folha de pagamento antes do desemprego;
- Rescisão contratual (cópia).
- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).
- Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo), ou do demonstrativo referente às datas de depósito do seguro-desemprego e valor das parcelas;

j) Recebimento de Auxílio de Parentes e/ou Amigos:

- Declaração constando o valor do auxílio prestado, conforme modelo disponível em anexo, com assinatura daquele que presta o auxílio, devidamente reconhecida em cartório.

k) Recebimento de Pensão Alimentícia:

- Decisão judicial de pagamento da pensão alimentícia, contendo o valor a ser recebido;
- No caso da decisão judicial mencionar “% dos rendimentos do(a) pagante da pensão”, deverá ser apresentada a última folha de pagamento dele(a) ou Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com a assinatura de quem paga reconhecida em cartório.
- No caso da decisão judicial da pensão alimentícia, fazer menção ao salário mínimo nacional, não é necessária declaração de quem paga a pensão e nem as folhas de pagamento.

l) Receber Aluguel de Imóveis:

- Declaração constando o valor recebido mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo disponível em anexo, ou os contratos de locação com os inquilinos devidamente assinados e registrados em cartório.

Casos omissos serão decididos pelo Comitê Especial da Bolsa Seguro-Desemprego.

Jaraguá do Sul, 1º de Fevereiro de 2021.

Comitê Especial da Bolsa Seguro-Desemprego da FERJ
Fundação Educacional Regional Jaraguense – FERJ